

PROCESSO N.º 1.769

AGÓRDÃO

*Encalhe e naufrágio de iate no pontal da barra. Perda de corpo e faculdades. Acidente culposo, porque não devia o mestre recolher-se ao camarote justamente quando demandava o canal de acesso à barra. Condenação.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos...

O iate-a-motor "Itiberê", de propriedade de Oswaldo Wildberger e sob o comando do mestre-de-pequena-cabotagem Ulisses Batista Pires, deixou o pôrto de Salvador a 5-3-49, com destino ao de Belmonte, transportando carregamento completo de vários gêneros e dois passageiros.

Navegou ao rumo SW4W até o farol de Santo Antônio da Barra, em seguida ao rumo SSW até Ilhéus, daí ao rumo S ¼ SW até Comandatuba e rumo S até Canavieiras.

Dêsse local, por estar navegando muito fora, puxou ao rumo S ¼ SW permanecendo neste rumo cerca de 20 minutos, voltando em seguida a navegar ao rumo sul.

A 1 hora da madrugada do dia 6, o barco roçou em banco de areia, perdeu o seguimento e encalhou no pontal da barra de Belmonte.

No inquérito procedido pela Capitania dos Portos, consta dos depoimentos das testemunhas que o iate encalhou no pontal norte da barra de Belmonte, sendo alijados 1.220 volumes que constituíam o total da carga transportada e, apesar desse alijamento, o barco não voltou a flutuar.

Foi então mandado à terra um portador, a-fim-de pedir ao agente da firma proprietária a remessa de um iate que pudesse auxiliar o salvamento, sendo mandados ao local o iate "Itapicuru" e a chata "2 de julho", os quais nada puderam fazer, dada a distância a que ficavam da embarcação encalhada, em vista dos baixios não permitirem maior aproximação.

Também foi remetida uma possante bomba, o que foi inútil, porque o barco já se encontrava completamente alagado.

As testemunhas atribuíram o acidente ao avanço repentino do pontal norte da barra, em consequência das cheias ocorridas no rio Jequitinhonha, que deságua na barra de Belmonte, cujo volume das águas arrasta detritos, matéria vegetal e areia, que encontrando a resistência do mar, se precipitam, formando coroas e baixios na entrada da barra.

O farol de Belmonte estava funcionando e foi avistado da embarcação; a agulha de governo em condições, razão porque supunha o mestre, dado o rumo que levava, estar bem navegado e em lugar perfeitamente safo.

Sinfrônio José dos Santos, prático da barra, declarou que recebeu telegrama do comandante do iate "Itiberê", avisando-o da chegada a Belmonte no calado de 6 ½ pés (1,98m).

Ao chegar ao local, avistou sinais de bandeira, julgando ser o "Itiberê", foi em busca do local onde estava o iate, encontrando-o encalhado e espiado.

O casco da embarcação estava arrombado no fundo, invadido pelas águas e grande quantidade de areia.

Declarou a testemunha que, se efetivamente o iate navegasse do sul de Canavieiras afastado da costa 6 milhas e ao rumo S 1/4 SW, passaria por fora do pontal da barra e, se mudasse o rumo para Sul, passaria ainda mais fora.

Confirmou o aumento do pontal da barra, em consequência das últimas enchentes do rio Jequitinhonha, as quais duram de dezembro a março e que o lugar do encalhe antes das enchentes era safo à navegação, existindo, entretanto, bancos de areia permanentes e que o local não era, nem é balizado, pois está fora da rota de quem busca a barra de Belmonte.

O encarregado do inquérito, em seu relatório, concluiu que:

o encalhe foi motivado pelo crescimento do baixio do pontal norte da barra de Belmonte, que atingiu o canal de navegação:

que, em consequência do encalhe, o iate arrombou o fundo, dando lugar a que fôsse invadido pelas águas, impossibilitando o salvamento;

que foi alijada tôda a carga, para tentar salvar o casco;

que o iate foi abandonado pela guarnição, ao fim de 4 dias de trabalho, totalmente perdido;

que, vindo o iate navegando na rota costumeira, considerava o encalhe um caso fortuito.

A Procuradoria opinou pelo arquivamento do processo, por considerar o evento como fortuito.

O Tribunal indeferiu a promoção da Procuradoria e determinou representar contra o mestre-de-pequena-cabotagem Ulisses Batista Pires, como responsável pelo acidente, pelos seguintes fundamentos:

a) fazer navegação inteiramente fora da rota para demandar a barra de Belmonte;

b) estando o farol de Belmonte à vista e não tendo confiança na agulha de governo, deveria ter feito marcações do farol, para determinar a posição do navio;

c) O acréscimo ao pontal da barra, em virtude das últimas cheias do rio Jequitinhonha, não justifica o encalhe, porque o local onde o iate encalhou está situado completamente fora da rota de quem demanda a barra de Belmonte, local êsse que não é, nem nunca foi balizado.

O representado, por seu advogado dr. Álvaro do Nascimento Fialho, apresentou defesa prévia e juntou aos autos atestados fornecidos pelos práticos da barra de Belmonte, Antônio José Rodrigues e Sinfrônio José dos Santos, os quais confirmam que o acrescido, em virtude das últimas cheias do Jequitinhonha, aumentara o pontal de algumas centenas de metros em direção ao mar, atingindo o canal de navegação (fls. 83-84).

Aberta a instrução e dada vista á Procuradoria, esta reportou-se à prova colhida nos autos.

Isto pôsto:

Considerando que o mestre do iate "Itiberê", conhecedor da navegação no litoral baiano, onde há cerca de 13 anos faz o trajeto

Salvador-Belmonte, sem qualquer acidente, não devia, como é dever de todo o comandante, recolher-se ao camarote, justamente quando o navio demandava o canal de acesso à barra de Belmonte, durante a noite e em local de bancos de areia;

Considerando que o referido mestre não tendo confiança na agulha de governo e estando com o farol de Belmonte à vista, devia fazer marcações do farol, para retificar ou determinar a posição do navio e bem assim prumadas, a-fim-de constatar a profundidade do local onde navegava;

Considerando que o acidente ocorreu 15 minutos após ter o comandante passado o serviço ao contramestre, tendo o navio percorrido neste intervalo a distância de 2 milhas, o que prova já se encontrar o navio, quando sob a direção do comandante, muito próximo aos bancos de areia onde foi encalhar;

Considerando que os atestados passados pelos práticos da barra de Belmonte, Antônio José Rodrigues e Sinfrônio José dos Santos (fls. 83-84), os quais referem-se ao avanço no pontal da barra, em consequência das cheias do rio Jequitinhonha, não invalidam os depoimentos prestados no inquérito da Capitania dos Portos, nos quais consta que o "Itiberê", no rumo em que vinha, teria que passar por fora dos baixios do pontal da barra e que o local do encalhe não é balizado, pois está situado completamente fora da rota de quem vem em busca da barra de Belmonte (fls. 37-38 e 39-40);

Considerando tudo o mais do que consta no alegado e provado nos autos;

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo: a) quanto á natureza e extensão do acidente: encalhe e naufrágio, perda total de corpo e faculdades; prejuízos não avaliados; b) quanto á causa determinante: imperícia e negligência do mestre; c) julgar responsável pelo acidente o mestre-de-pequena-cabotagem Ulisses Batista Pires, incurso no artigo 61, letra f, do Regulamento do Tribunal Marítimo, impondo-lhe a pena de suspensão de funções por três meses e custas na forma da lei — P. I. C. R. — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1950. — *Gustavo Goulart*, almirante-de-esquadra, presidente — *Adolpho Martins de Noronha Torrezão*, relator — *Washington Perry de Almeida* — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda* — *João Stoll Gonçalves* — *Francisco José da Rocha*. Fui presente: *Agenor Rodrigues Pereira Guimarães*, 1.º adjunto-de-procurador.